

CONTRATO DE CRÉDITO CREDIMAIS

CNPJ: 32.450.862/0001-02 VESTE PRIME MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA 05379839371

IDENFITICAÇÃO DOS CONTRATANTES

	Idenficação do contratante 1	- Coordenador				
	Nome:	CPF	RG	Orgão expeditor	Data de expedição	Data
	HANNA BRENDA DO NASCIMENTO NARAUJO MAGALHAES	60626015340	2007750203-0	SSP	2017-09-26	1994-
	Nome da mãe	Sexo	Nascionalidade	Cidade de nascimento	Estado cívil	
	JAQUELINE DO NASCIMENTO	sexo	BRASILEIRO	naturalidade	CASADO	
	Nome do paí	Profissão	Tempo de serviço	Renda mensal	Conjuge	
	FRANCISCO DEON ARAGÃO ARAUJO	PROFESSORA	02/2019 2600		BRENO PAES MAGALHÃES	
	Formação	Situação profissional	Endereço		Bairro	
SUPERIOR COMPLETO Cidade		FUNCIONÁRIO PUBLICO	ESTELINA PAZ MAGA	LHÃES - 00	TAIBA	
		Estado	Complemento	Tipo de moradia	CEP	Resid
	SAO GONCALO DO AMARANTE	CEARá	CASA	PRÓPRIA	62670-000	2013
	a to contact bo AMAICANTE	CLARA	CASA	PROPRIA	626	/ U-000

(85) 99434.5834 (85) 994316986 Idenficação do contratante 2

Telefone 1

CPF JACQUELINE DO NASCIMENTO 81174659300 Nome da mãe Sexo FRANCISCA CARLOS DO sexo NASCIMENTO

Nome do pai Formação ENSINO MÉDIO COMPLETO

Cidade SAO GONCALO DO AMARANTE

Telefone 1 (85) 98655.4624

Idenficação do contratante 3 ANTONIO MARINHO SOUZA

OLIVEIRA Nome da mãe ANTONIA SOUSA OLIVEIRA Nome do pai

RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA Formação **ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO** Cidade

SAO GONCALO DO AMARANTE

Telefone 1 (85) 98547.3545

CPF

Valor

Tipo de conta

Telefone 2

Profissão **VENDEDORA** Situação profissional

AUTôNOMO Estado **CFARá** Telefone 2

CPF

Sexo

sexo

Estado

CEARá

Telefone 2

80784607320

RG 95002199560 Nascionalidade **BRASILEIRO**

Telefone 3

Tempo de serviço 01/2010 Endereço RUA SEBASTIÃO CORREIA - 55 Complemento

CASA Telefone 3

00789348178

BRASILEIRO

Nascionalidade

Orgão expeditor SSP Cidade de nascimento Estado cívil naturalidade

Renda mensal 3000

Tipo de moradia PRÓPRIA

Orgão expeditor

DETRAN

naturalidade

TAIBA CEP 62670-000

Cidade de nascimento Estado cívil

F-mail

E-mail jacquelinedonascimento45@gmail.com Data de expedição

hannabrenda25@gmail.com

Data de expedição

2019-09-10

SOLTEIRO

Conjuge

Bairro

2016-11-25

SOLTEIRO

Conjuge

Bairro

TAIBA

Data de nascimento 1977-10-29

Reside desde

Data de nascimento

1994-02-17

Reside desde

Data de nascimento

1978-03-03

Profissão Tempo de serviço Renda mensal TAXISTA 05/2010 4000 Situação profissional Endereço **AUTôNOMO** RUA DO MORRO - 00

RG

Complemento CASA Telefone 3

Tipo de moradia PRÓPRIA

CFP 62670-000 E-mail jacquelinedonascimento45@gmail.com

Reside desde 2005

DISTRIBUIÇÃO DO CRÉDITO

Nº proposta: 40829971864 Data da contratação: 02/06/2020

١	ID	CPF	Nome	Valor	Juros	Tarifa	Nº. Parcela	VI. Parcela	VI. Total
ı	1	60626015340	HANNA BRENDA DO NASCIMENTO NARAUJO MAGALHAES	R\$ 550,00	5%	R\$ 14,99	4	R\$ 168,75	R\$ 674,99
١	2	81174659300	JACQUELINE DO NASCIMENTO	R\$ 510,00	5%	R\$ 14,99	4	R\$ 156,75	R\$ 626,99
	3	80784607320	ANTONIO MARINHO SOUZA OLIVEIRA	R\$ 900,00	5%	R\$ 14,99	4	R\$ 273,75	R\$ 1.094,99

CONTAS PARA REALZIAÇÃO DO CRÉDITO

Nº proposta: 40829971864 Data da contratação: 02/06/2020

Nome Valor Juros Tarifa Nº. Parcela VI. Parcela VI. Total 1 60626015340 HANNA BRENDA DO NASCIMENTO NARAUJO R\$ 550,00 5% R\$ 14 99 4 R\$ 168 75 R\$ 674,99 **MAGALHAES**

DADOS PARA REALIZAÇÃO DO CRÉDITO Nome do titular da conta

HANNA BRENDA DO NASCIMENTO NARAUJO MAGALHAES

Forma de autorização

001 - Banco do Brasil S.A. Titular da

Banco de crédito

Previsão de crédito

CPF da conta R\$ 550,00 60626015340

Agência

Número da conta

conta

POUPANCA 2622 25 149-6 Assinatura manual 72 horas riteis

Eu, NOME DO CLIENTE, declaro que concordo com transferência de crédito referente a liberação do crédito alvo de geração deste contrato

CONFERE 1 Hanna Brenda do Nasamento Anaujo Magalhaes

NOME: HANNA BRENDA DO NASCIMENTO NARAUJO MAGALHAES

CPF:60626015340

CONTAS PARA REALZIAÇÃO DO CRÉDITO

Nº proposta: 40829971864

Data da contratação: 02/06/2020

Nome Valor Juros Tarifa

Nº. Parcela VI. Parcela R\$ 510 00 5% R\$ 14 99 R\$ 156,75

DADOS PARA REALIZAÇÃO DO CRÉDITO

Nome do titular da conta

JACQUELINE DO NASCIMENTO

Número da conta 19565-4

Forma de autorização

104 - Caixa Econômica Federal Titular da conta

Previsão de crédito

VI. Total

R\$ 626,99

Assinatura manual

Banco de crédito

72 horas úteis

Eu, NOME DO CLIENTE, declaro que concordo com transferência de crédito referente a liberação do crédito alvo de geração deste contrato

CONFERE Jucquela do Masomento

JACQUELINE DO NASCIMENTO

CPF da conta

81174659300

Agência

0920

NOME: JACQUELINE DO NASCIMENTO

CPF:81174659300

CONTAS PARA REALZIAÇÃO DO CRÉDITO

Nº proposta: 40829971864

Data da contratação: 02/06/2020

Nome Juros

Tarifa R\$ 900,00 5% R\$ 14.99 Nº. Parcela

VI. Parcela R\$ 273.75

Banco de crédito

VI. Total R\$ 1.094,99

DADOS PARA REALIZAÇÃO DO CRÉDITO

Nome do titular da conta

ANTONIO MARINHO SOUZA OLIVEIRA

Número da conta

001 - Banco do Brasil S.A.

Forma de autorização Titular da conta Previsão de crédito

Assinatura manual

72 horas úteis

Eu, NOME DO CLIENTE, declaro que concordo com transferência de crédito referente a liberação do crédito alvo de geração deste contrato

44578-9

CPF da conta

80784607320

Agência

3469

ONFERE · antonio marinho souza Olim

NOME: ANTONIO MARINHO SOUZA OLIVEIRA

CPF:80784607320

Cláusula 1: Do objeto de contratação

3 80784607320 ANTONIO MARINHO SOUZA OLIVEIRA

ID

2

ID

CPF

Valor

R\$ 900,00

Tipo de conta

POUPANÇA

CPF

81174659300

Valor

R\$ 510,00

Tipo de conta

POUPANCA

- 1.1. O crédito pessoal alvo deste contrato trata-se um crédito que é disponibilizado de forma conjunta entre os integrantes a qual todos se responsabilizam pelo uso do crédito, bem como o pagamento de todas as parcelas
- 1.2. O crédito pessoal alvo desta contratação é disponibilizado em contas separadas acima acertadas, com as condições individuais, mas com responsabilidade de pagamento e comprimento do contrato de todos

Cláusula 2: Das responsabilidades

- 2.1. O crédito disponibilizado e aqui descritos são condições individuais e com taxas individuais, mas a responsabilidade e conhecimento de todos
- 22. Cada membro concorda com o crédito solicitado por cada pessoa do grupo, suas taxas e concorda com o valor das parcelas e que deveram arcar com elas mesmo que cada pessoa do grupo não colabore com o pagamento.

Clausula 3: Do pagamento

- 3.1. O crédito solicitado e aprovado acima será transferido pela VESTE PRIME e disponibilizado em contas individuais, do titular ou uma conta indicada por ele para recebimento do crédito referente ao crédito pessoal aqui contrato.
- 3. 2. Cada membro da equipe terá a responsabilidade de quitar mensalmente por meio de boleto o crédito solicitado por cada membro do grupo.
- 3.3. O não pagamento na data do vencimento da parcela incidirá de multas e juros diários que a critério da VESTE PRIME e concordado com cada membro, incidirá de:
 - Multa de até 10% do valor
 - 1% de mora diária.

3.4 Cada membro da equipe assume a responsabilidade de pagamento dos demais membros do grupo, sendo de responsabilidade individual e coletiva dos demais membros o pagamento de cada parcela mesmo que um ou mais membros não arque com a responsabilidade de seu pagamento individual.

Cláusula 4: Da função do coordenador

- 4.1. O coordenador tem a função de coletar os dados, de organizar a reunião, além de ser o principal responsável pela execução do pagamento, bem como a organização para arrecadação dos valores individuais para cumprimento da execução do pagamento coletivo.
- 4.2. É de responsabilidade do coordenador do grupo informar a VESTE PRIME, caso algum membro da equipe não venha arcar com o repasse da sua parcela individual para o coordenador.
- 4.3. Formulários e demais responsabilidades serão passados exclusivamente a VESTE PRIME por meio do coordenador.
- 4.4. O coordenador dá todo e pleno direito de cada membro saber como está o andamento do contrato coletivo, além de fornecer informações individual aos demais membros sobre o andamento do contrato.

Cláusula 5: Da autorização para débito em conta

- 5.1. O não pagamento de uma ou mais parcelas dará o direito a VESTE PRIME e fazer débitos para cumprimento das obrigações de pagamento deste contrato nas contas pertencentes aos titulares, independente do(s) banco(s), bem como o débito em contas de investimentos, poupanças e cartões de crédito.
- 5.2. Cada membro assume a responsabilidade do pagamento total do contrato, em caso da VESTE PRIME usar o artigo 5.1, a VESTE PRIME poderá efetuar o débito de todo o valor em uma ou mais contas para saldar o saldo devedor.

Cláusula 6: Serviço de proteção ao crédito

- 6.1. O não pagamento de uma ou mais parcelas deste contrato, dará o direito a VESTE PRIME de incluir o nome/CPF de cada membro do grupo no prazo máximo de 20 dias do vencimento de cada parcela em:
 - Órgãos de proteção ao crédito, SPC/SERASA, etc.
 - Protesto em cartórios.
 - Informar a bases internas e externas sobre o devido débito
- 6.2. A restrição caso ocorra, será tirado no prazo de 5 dias úteis do CPF do cliente nas bases restritivas de crédito após o pagamento do saldo em atraso ou acordo firmado..
- 6.3. A PEDIDO POR MEIO DE SOLICITAÇÃO DOS DEMAIS MEMBROS DO GRUPO, UM INTEGRANTE PODERÁ TER O NOME RESTRITO INDIVIDUALMENTE SE:
 - Não pagar suas parcelas individuais em dia com o coordenador do grupo.
- 6.4. Caso o item 6.4 seja usado o membro alvo terá que procurar a VESTE PRIME para quitar sua divida com o grupo.
- 6.5. Cada membro dá o direito de em caso seja necessário usar o item 6.4 deste contrato de cobrar, negociar a dívida por qualquer valor a qual é vantajoso para a VESTE PRIME e do membro alvo, bem como fazer a inclusão e exclusão de bases restritivas de crédito.
- 6.6. O saldo pago e negociado pela VESTE PRIME, usando o item 6.5 será repassado de valor igual a todos os membros, por meio de conta bancária de titularidade do cliente, sendo repassado e dividido em partes iguais até 70% do valor quitado no item 6.5 e cada membro solicitando do item 6.3

Cláusula 7: Da liberação do crédito

7.1. A liberação do crédito deste contrato será feita na conta autorizada por meio de assinatura manual descrita acima no prazo máximo de 72 horas após a assinatura do contrato.

Cláusula 8: Finalização do contrato

8.1. Este contrato estará automaticamente FINALIZADO somente após o pagamento total das parcelas e o não acionamento do item 6.3, podendo ser revisado pela VESTE PRIME de acordo com os membros deste grupo.

Cláusula 9: Consultas e alteração de limites

- 9.1. Autorizo a VESTE PRIME fazer consultas periódicas de acordo com suas necessidades em qualquer base de dados, birôs de crédito ou sistemas de cadastro, bem como repassar informações de cada membro a base de dados e ao Banco Central e parceiros.
- 9.2. Autorizo a VESTE PRIME a alterar minhas linhas de crédito, bem como cancelar sem aviso prévio a critério e decisão da VESTE PRIME.

Cláusula 10: Condições de aceite

10.1 Todos os membros concordam com todos as cláusulas deste contrato, o reconhecendo e aceitando em sua plenitude as informações deste contrato. 10.2 O Reconhecimento e concordância se dá por meio da assinatura deste contrato por todos os membros da equipe.

Taiba - São Gonçalo do Amarante, 02 de junho de 2020

CONFERE

Honra Brends do Dascimento Araujo Magalhais.

1 - HANNA BRENDA DO NASCIMENTO NARAUJO MAGALHAES CPF: 60626015340 CONFERE

2-JACQUELINE DO NASCIMENTO
CPF: 81174659300

CONFERE

- artorio marinho Souza Oliveira
CPF: 80784607320

VESTE PRIME
CNPJ: 32.450.862/0001-02

ASSINATURADO OPERADOR:

TESTEMUNHA 1: